

doi 10.46943/X.CONEDU.2024.GT21.001

# A LEI DO TURNO ÚNICO: DISPUTAS EM TORNO DO PROJETO DE TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO

Debora Cristina Vieira de Simas<sup>1</sup>

## RESUMO

O presente artigo trata da pesquisa em andamento sobre a Lei Municipal 7.453/2022 de 8 de Julho de 2022 a qual modifica a Lei 5.225/2010 de 5 de novembro de 2010 que “Dispõe sobre a implantação de Turno Único no ensino público nas escolas da rede pública municipal.”, determinando a oferta de turno integral de, no mínimo 7 horas, em escolas municipais do Rio de Janeiro até 2031. Neste sentido, a questão central da pesquisa reside na análise da interseção entre essa legislação e a matriz curricular proposta para concretizar a demanda de educação de tempo integral. A metodologia proposta envolve: 1- levantamento bibliográfico, 2- análise documental e 3- mapeamento das escolas transformadas e criadas em Turno Único no município do Rio de Janeiro até fevereiro de 2023. Para análise documental, serão utilizadas fontes primárias e secundárias da educação integral no Rio de Janeiro, contemplando documentos oficiais. No que diz respeito a produção de mapas, serão utilizadas ferramentas cartográficas. A pesquisa se desenvolverá a partir de três pressupostos: 1- a associação imediata entre a ampliação do tempo escolar e os discursos da qualidade da educação e 2- as intervenções da secretaria municipal de educação na gestão do tempo e no espaço das escolas da rede 3- modificação do tempo- espaço como uma modificação curricular. A fundamentação teórica transita entre educação, a arquitetura escolar e currículo. A pesquisa abordará especificamente a trajetória da educação em tempo integral no Rio de Janeiro, destacando o programa “Turno Único” e as mudanças no modelo do Ginásio Experimental

1 Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, [deborasimas.uff@gmail.com](mailto:deborasimas.uff@gmail.com)

Carioca. Até o presente momento, a pesquisa demonstra que a educação integral faz um chamamento contrário à visão fragmentada da escola, do ser, da vida e do espaço-tempo, mas, por outro lado, apresenta diversos desafios para que o projeto se estabeleça na totalidade da rede.

**Palavras-chave:** Educação Integral, Escola de Tempo Integral, Educação Básica, Políticas Públicas Educacionais, Escola Integral.

## INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta o início de uma investigação para doutoramento sobre a recente legislação municipal que afeta a educação pública no Rio de Janeiro. A Lei Municipal nº 7.453/2022, promulgada em 8 de julho de 2022, modificou a Lei nº 5.225/2010 e estabeleceu a obrigatoriedade do Turno Integral nas escolas da rede pública municipal, com uma jornada mínima de sete horas diárias até 2031. Essa nova legislação representa uma mudança significativa nas políticas educacionais locais, trazendo desafios e potenciais transformações ao cenário da educação carioca.

A presente pesquisa fundamenta-se em três principais pressupostos. Primeiramente, a relação entre a ampliação do tempo escolar e os discursos sobre a qualidade da educação, que, conforme apontam Zapletal e Machado (2019), é um dos principais argumentos para justificar a extensão da jornada escolar na educação básica brasileira. Em segundo lugar, a análise das intervenções da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro para gerenciar o tempo escolar e adaptar o espaço físico, incluindo instalações e equipamentos, com vistas a garantir uma gestão eficaz do tempo integral. Por fim, investiga-se a reconfiguração do tempo e do espaço escolar através da matriz curricular, estruturada em uma base comum e uma parte diversificada.

A pesquisa se concentra na análise da interseção entre essa legislação e a matriz curricular proposta pelo município, visando atender à demanda por educação em tempo integral. A metodologia envolve um levantamento bibliográfico, análise documental detalhada e mapeamento das escolas que passaram a adotar o Turno Único ao longo dos anos.

## METODOLOGIA

A metodologia adotada abrange três etapas principais: levantamento bibliográfico, análise documental e mapeamentos das escolas transformadas e criadas em Turno Único, inserindo ainda um novo recorte: as criadas antes até 2022 e as após Janeiro de 2023, visto que essas serão consideradas pelo Programa de Tempo Integral. Atualmente já produzimos o mapeamento dos anos de 2010 a 2012 sendo os anos seguintes ainda em processamento.

Fontes primárias e secundárias, incluindo decretos e aportes midiáticos, serão utilizadas, juntamente com a análise de redes sociais e mídia digital admi-

nistradas pela secretaria municipal do Rio de Janeiro e do Governo Federal. Ferramentas cartográficas serão empregadas para a produção de mapas.

Principais Procedimentos Metodológicos:

- Levantamento Bibliográfico: Revisão detalhada de literatura relacionada à educação em tempo integral e currículo.
- Análise Documental: Exame minucioso de documentos oficiais, decretos, e aportes midiáticos relacionados à legislação e implementação do Turno Único no município do Rio de Janeiro e posteriormente das Escolas de Tempo Integral.
- Mapeamentos: Utilização de ferramentas cartográficas para a visualização espacial das escolas transformadas e criadas em Turno Único ou como agora pauta a SMERJ, Escola de Tempo Integral.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A discussão acerca da extensão da jornada escolar como meio para aprimorar a qualidade educacional não é recente, sendo abordada por legislações, distintas políticas e programas educativos nacionais. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, no Artigo 34, estipula que a jornada no ensino fundamental deve incluir, no mínimo, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, com a progressiva ampliação do período de permanência na escola (BRASIL, 1996). No § 2º, acrescenta que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (BRASIL, 1996).

Segundo as observações de Cavaliere (2014), essa proposição possui ampla margem para interpretações. O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação/PDE 2007 (BRASIL, 2007) e o antigo Plano Nacional de Educação - PNE 2001-2010 (BRASIL, 2001) incluíam diretrizes para o atendimento discente em tempo integral.

Pensando na extensão do tempo escolar, o Programa Mais Educação – PME (BRASIL, 2010) surge em 2010, propondo a complementação do horário escolar com atividades no contraturno, enfatizando a escola como espaço comunitário. Contudo, as atividades do programa nem sempre se articulavam ao projeto pedagógico da escola, gerando críticas sobre seu caráter mais assistencialista.

Para Libâneo (2012, p.16) o termo “escola do acolhimento social” para tecer uma crítica ao processo de precarização dos métodos de ensino e aprendizagem dos conteúdos formais nas escolas públicas do Brasil. O autor chama a atenção para o problema do fracasso escolar no Brasil, que não se manifesta apenas no número de crianças reprovadas, mas também na quantidade de alunos que avançam para séries e níveis mais avançados da Educação Básica sem terem alcançado as habilidades pertinentes ao nível de escolarização.

Segundo Libâneo (2012), em um extremo, temos escolas que priorizam a aprendizagem, o ensino dos conteúdos, o conhecimento científico e as tecnologias para os filhos das classes mais abastadas, enquanto no outro extremo estariam as escolas voltadas principalmente para missões sociais, assistência e apoio às crianças e suas famílias, ou seja, a chamada “escola do acolhimento social”, onde a ênfase está na convivência e suporte social, especialmente para os menos privilegiados. Conforme Miranda (2005, p. 641) destaca, “a escola que se baseia no princípio do conhecimento está cedendo lugar a uma escola guiada pelo princípio da socialidade”.

Um dos principais objetivos da política educacional brasileira atual é prolongar o tempo de permanência dos alunos na escola que de certa forma é uma resultante de um projeto educacional que visa aprimorar o ensino e a aprendizagem dos conteúdos escolares, além de cuidar, proteger e educar adequadamente suas crianças e jovens.

As reflexões apresentadas aqui derivam de uma revisão bibliográfica realizada como parte de uma pesquisa em andamento sobre o modelo de escola pública em tempo integral em desenvolvimento no Brasil. Nosso objetivo é compreender as políticas de ampliação da jornada escolar e como essa extensão impacta na organização do currículo e do trabalho pedagógico nas escolas, através da análise histórica da escola de tempo integral no município do Rio de Janeiro.

A implementação do Turno Único no Rio de Janeiro, conforme discutido por Cavaliere (2014a), estabelecia uma meta específica para a educação integral, buscando que até 2024, 50% das escolas públicas brasileiras atendam no mínimo 25% dos alunos da educação básica em tempo integral.

A definição de educação integral, neste contexto, envolve uma jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais (BRASIL, 2014b).

Esse plano explicita que a educação em tempo integral não se resume à extensão da jornada escolar, mas à ampliação do tempo dedicado a atividades na escola. A única estratégia que aborda diretamente a extensão da jornada escolar é a 6.9, que propõe a adoção de medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, combinando a expansão da jornada com atividades recreativas, esportivas e culturais (BRASIL, 2014a).

Cabe ressaltar que a proposição do Turno Único no município do Rio de Janeiro reflete a influência das discussões nacionais sobre os benefícios da ampliação da jornada escolar, mas busca imprimir localmente uma compreensão que, em certa medida, se distancia da proposta mencionada no PNE (BRASIL, 2014a). Este último estabelece a ampliação da jornada escolar exclusivamente por meio do aumento da carga horária, conforme previsto na matriz curricular unificada.

O sistema educacional municipal do Rio de Janeiro formalmente incorpora a demanda de ampliação da jornada escolar em sua agenda política a partir da Lei Nº 5.225, de 05 de novembro de 2010 (RIO DE JANEIRO, 2010), que versa sobre a implantação do Turno Único.

A Lei Municipal que estabelece o turno único de sete horas em toda a rede de ensino público municipal, inicialmente, não explicita da finalidade da ampliação da jornada e seus objetivos. Essa legislação foi implantada durante a administração de Eduardo Paes, em dois mandatos (2009-2012/2013-2016), com a maior parte do tempo tendo Cláudia Costin como Secretária de Educação.

Assim, a reestruturação da oferta educacional das unidades escolares da rede pública municipal do Rio de Janeiro com vistas à implementação da jornada escolar ampliada para alunos desta rede, proposta que ficou conhecida como Turno Único. A discussão sobre a ampliação da jornada escolar como caminho para a qualidade educacional aparece em como objeto de estudo de vários pesquisadores (CAVALIERE, 2009, 2014; COELHO et al., 2013).

No contexto das escolas de Turno Único, os três eixos fundamentais - excelência acadêmica, formação para valores e projeto de vida - são interligados de maneira dinâmica, permeando atividades pedagógicas diversificadas, proposta curricular, metodologia de ensino e ação da comunidade escolar.

Ao longo desse período, foram desenvolvidos diversos projetos, incluindo a proposição da ampliação da jornada escolar com o Turno Único, amparada pela legislação vigente. Assim o documento: 2020 defende que:

Nessa concepção, entende-se que o papel da educação vai além da apropriação de conhecimentos e se estende para além dos muros da escola, tendo como objetivo preparar o jovem para operar no meio social de forma participativa, criativa, fazendo com que ele perceba que sua caminhada, pelos anos de escolarização, pode ser transformada em oportunidades de aprendizagem que construirão os primeiros passos do seu projeto de vida. Assim, é relevante oportunizar ao aluno condições e possibilidades para que se torne autônomo e protagonista de seu projeto de vida.

Nas escolas de Turno Único, as ações estão baseadas em três eixos que fundamentam a proposta pedagógica: a excelência acadêmica, a formação para valores e o projeto de vida. Esses elementos estão interrelacionados e se conjugam de forma dinâmica, perpassando as atividades pedagógicas diversificadas, a proposta curricular, a metodologia de ensino, a ação do professor e da comunidade escolar. (RIO DE JANEIRO, 2020, p. 121)

Afinal pensar numa política pública educacional para as escolas municipais do Rio de Janeiro, que é uma das maiores da América Latina, atendendo atualmente a 613.845 estudantes matriculados em Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos em 1.550 unidades escolares não é uma tarefa fácil.

Desde 2010, a SMERJ passa por um processo gradual de reestruturação da oferta educacional de suas unidades escolares para a ampliação da jornada escolar. Para tanto, foi desenvolvido um amplo projeto em parceria com o Instituto Pereira Passos - IPP, atendendo à orientação da Lei Municipal 5.225 (RIO DE JANEIRO, 2010).

As escolas foram reorganizadas, considerando as unidades existentes e a necessidade de construção de novas unidades, em um processo gradativo com a previsão de que todas as unidades atenderão os alunos em turno único de 7 horas.

A definição do turno único de 7 horas escolares demandou uma progressiva vinculação dos professores com a unidade escolar, trabalhando em regime de 40 horas semanais de dedicação exclusiva na mesma escola, condição esta que nem sempre se materializa nos espaços escolares.

Para que o aumento do tempo dedicado às atividades escolares, aconteça, foi preciso pensar a reestruturação curricular que vem sendo estudada pelas equipes da SME/RJ, conforme podemos perceber com a transformação das matrizes curriculares ao longo dos anos e do Currículo Carioca. Essa

reestruturação se traduziu nos documentos: Resolução nº 1178 de fevereiro de 2012 (que estabelece as adequações nas matrizes curriculares das escolas que passam a atender em Turno Único) (RIO DE JANEIRO, 2012) e Resoluções nº 1317 de 28 de outubro de 2014 (RIO DE JANEIRO, 2014) e n.º 1427, de 24 de outubro de 2016 (que tratam sobre a estrutura e horários das escolas da rede municipal do Rio de Janeiro e Matriz Curricular, incluindo as em Turno Único) (RIO DE JANEIRO, 2016).

Posteriormente, na gestão municipal de Marcelo Crivela (2017-2020), a Resolução nº 113 de 16 de janeiro de 2019 (RIO DE JANEIRO, 2019) revisa as recomendações dispostas nos documentos anteriores, revogando-os. A estrutura da proposta permaneceu a mesma, com pequenas alterações que trouxeram impacto para a organização familiar e estrutural da escola, como o horário de entrada e saída, que mudou das 07:30 às 14:30 para 08:00 às 15:00. Vale ressaltar que a Secretária de Educação à época tentou alterar a organização da matriz curricular, mas, pressionada pelos professores e diretores, voltou atrás na proposição.

Os representantes da SMERJ, ao longo dos anos, têm se debruçado na discussão da educação em tempo integral, refletindo em políticas como o Programa Mais Educação e legislações como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Assim, ressaltamos também que a promoção em tempo integral pode ser proposta, conforme apontado por Cavaliere (2009), por meio de dois modelos: a escola em tempo integral e o aluno em tempo integral. No primeiro modelo, ocorre a expansão do tempo de forma organizada dentro da própria instituição escolar. Por outro lado, o segundo modelo aborda uma ampliação que, por meio de parcerias, ultrapassa os limites da escola, estendendo-se aos alunos em diversos espaços.

Neste sentido procuramos conhecer a compreensão dos agentes envolvidos na implementação desta política sobre seus objetivos e metas. Mais ainda, procuramos entender o histórico de implementação dessa política ao longo dos anos nas diversas escolas ao longo da 11 Coordenadorias Regionais de Educação do Município do Rio de Janeiro.

A justificativa para essa ampliação reside na crença de que um tempo estendido pode facilitar propostas educativas mais eficazes, superando desigualdades históricas e contribuindo para uma educação integral.

Contudo, é essencial não apenas ampliar o tempo, mas também garantir a qualidade desse tempo adicional. A educação integral vai além da ampliação, exigindo uma abordagem focada na qualidade do tempo para evitar a mera repetição do já existente.

O marco legal da educação integral envolve legislações federais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE), que preveem a ampliação progressiva da jornada escolar. No âmbito municipal, a Lei n.º 5.225 de 2010 implementa o Turno Único, estabelecendo uma carga horária de sete horas na Rede Municipal de Ensino e a mesma é modificada pela implementação da Lei Municipal 7.453/2022, em julho de 2022, trouxe modificações significativas, sendo a obrigatoriedade de oferta de turno integral, com duração mínima de sete horas, nas escolas municipais do Rio de Janeiro até 2031.

Além da legislação municipal, em o 2023 o MEC lança o Programa “Escolas em Tempo Integral” Lei nº 14.640 de 13 de julho de 2023, que “Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021” junto a portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e a Portaria nº 2036 de 23 de novembro de 2023. Tal programa visa fomentar a expansão das matrículas na educação básica em tempo integral.

O Programa Escola em Tempo Integral tem no horizonte alcançar a meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/14), que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica até 2024.

Segundo dados do Inep, em 2021, 15,1% das matrículas na rede pública são em tempo integral, e 22,4% das escolas são de tempo integral. Para atingir a meta 6, é um preciso, portanto, um aumento de 27,6%.

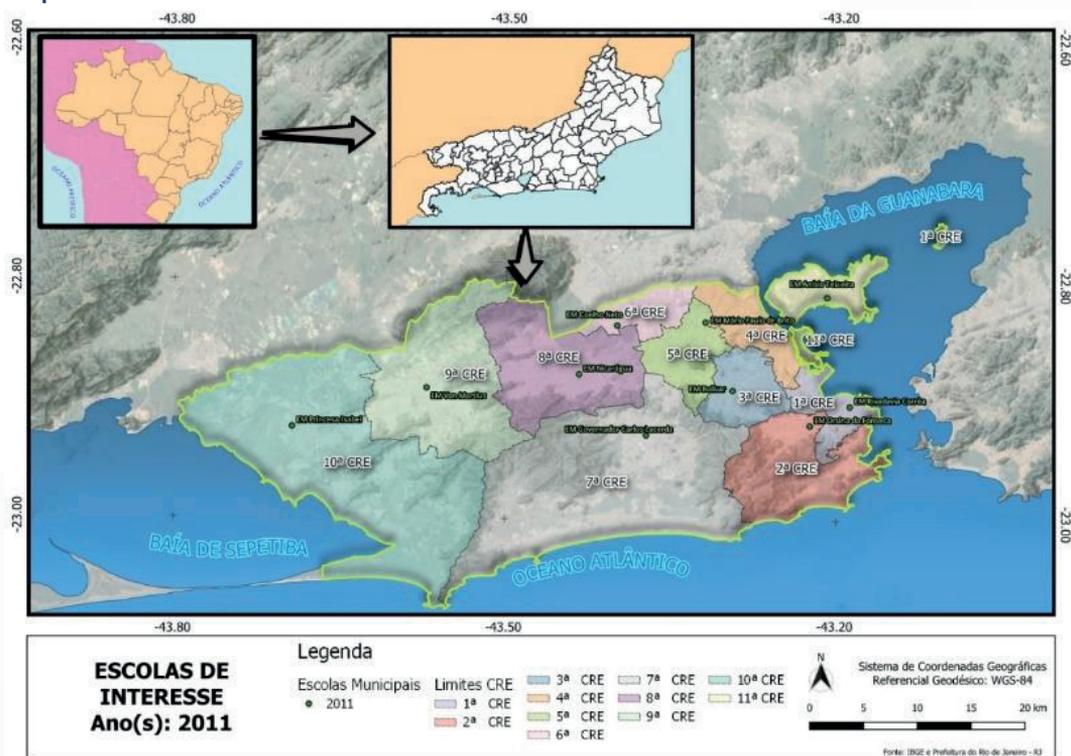
Neste ínterim, surge a questão central desta pesquisa que reside na análise da interseção entre essas legislações e a matriz curricular carioca proposta para concretizar a demanda de educação de tempo integral.

Desta feita, a pesquisa se desenvolverá a partir de três pressupostos: 1- a associação imediata entre a ampliação do tempo escolar e os discursos da qua-

lidade da educação e 2- as intervenções da secretaria municipal de educação na gestão do tempo e na refuncionalização do espaço escolar, incluindo instalações e equipamentos, garantindo a gestão do tempo integral 3- modificação do tempo- espaço como uma modificação curricular. A fundamentação teórica transita entre a geografia da educação, a arquitetura escolar e currículo.

Para exemplificar esses mapeamentos, trazemos para a pesquisa os primeiros produtos já produzidos. Observe o Mapa 1 a seguir:

**Mapa 1:** Os Primeiros GEC's



**Fonte:** Elaborado pela autora. 2023

Este produto materializa o posicionamento geográfico dos primeiros Ginásios que em 18 de agosto de 2010. Por meio do Decreto N° 32.672 o prefeito da cidade do Rio de Janeiro, a época Eduardo Paes, no uso das atribuições com o argumento dos estudos realizados a partir dos resultados do IDEB 2009, defendendo ainda a oferta de educação de qualidade, inclusive para resgate de uma dívida social por todos reconhecida, apontando tal argumento como um dos deveres mais relevantes da Prefeitura para com o futuro das gerações que estão se sucedendo e a necessidade de introdução de novos métodos e práticos

cas no cenário educacional que viabilizem a existência de uma escola voltada para a excelência acadêmica para a formação de jovens competentes, autônomos, solidários e corresponsáveis por sua própria suficiência, bem como pela transformação da comunidade e da sociedade em que vivem, cria no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Ginásio Carioca.

Inicialmente, o Programa Ginásio Carioca foi implantado nas unidades escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino para atender a turmas do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Segundo o Decreto, o Programa tem como objetivos formular, planejar, executar e acompanhar um conjunto de ações direcionadas para a melhoria da qualidade da Educação oferecida para os alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Segundo o mesmo Decreto, entre as ações que constituem o Programa Ginásio Carioca pode-se elencar: I - desenvolvimento de metodologia dinâmica de ensino, voltada para a faixa etária dos alunos do 7º ao 9º ano, com sistema de ensino estruturado e com materiais didáticos específicos; II - formação de educadores no novo modelo escolar e na nova metodologia de ensino, qualificados e atuando de maneira eficiente na prática pedagógica; III - utilização de plataforma de aulas digitais para tornar o ensino mais adequado a adolescentes e instrumentalizar o professor; IV - reforço da aprendizagem dos conteúdos trabalhados nas diversas áreas de estudo; V - disponibilização de espaço para biblioteca ou sala de leitura, com acervo atraente e voltado para a faixa etária dos alunos do 6º ao 9º ano; VI - disponibilização de espaço para a prática do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Assim, a formulação, o planejamento, a execução e o acompanhamento do conjunto de ações a que se refere o art. 7º, serão direcionados para atender, inicialmente e em caráter experimental, as turmas do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental de dez unidades escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino, conforme relação constante do Anexo Único do mesmo Decreto, a saber: 1ª CRE (01.02.004) E. M. Rivadávia Corrêa, 2ª CRE (02.08.012) E. M. Orsina da Fonseca, 3ª CRE (03.13.032) E. M. Bolívar, 4ª CRE (04.20.501) E. M. Anísio Teixeira, 5ª CRE (05.14.022) E. M. Mário Paulo de Brito, 6ª CRE (06.22.009) E. M. Coelho Neto, 7ª CRE (07.16.047) E. M. Governador Carlos Lacerda, 8ª CRE (08.33.022) E. M. Nicaragua, 9ª CRE (09.18.070) E. M. Von Martius, 10ª CRE (10.19.015) E. M. Princesa Isabel(01.07.002), sendo assim denominadas agora Ginásios Experimentais Cariocas (GEC).

A época, o Programa contemplava um GEC por CRE na tentativa de experimentar a sua implementação em cada uma das Coordenadorias Regionais de educação. Os GEC's passam, portanto, a serem considerados uma instância dinamizadora e irradiadora em educação para os Anos Finais do Ensino Fundamental, com objetivo de perseguir a excelência acadêmica, um ensino mais adequado a adolescentes e promover educação para valores. Coube à Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (SMERJ): I - promover, supervisionar e coordenar a implantação dos Ginásios Experimentais Cariocas; II - prover os Ginásios Experimentais Cariocas de recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Programa ora instituído, observado o disposto no Art. 7º do Decreto; III - gerenciar o processo de institucionalização dos Ginásios Experimentais Cariocas e supervisionar a execução de convênios ou termos de parcerias que venham a ser firmados. Cabe destacar que dois grandes parceiros nesse Programa estabelecidos pela SMERJ são o Instituto Trevo e os ICE, os quais falaremos mais a seguir.

Segundo o mesmo Decreto, as ações que constituem o Programa Ginásio Experimental Carioca inserem-se a organização da Matriz Curricular que fica dividida em Núcleo Comum e Núcleo específico.

Do Núcleo Comum temos a seguinte organização:

a) educação em tempo ampliado: das 7:30 às 17:00 horas para jovens de 7º ao 9º ano; b) professores polivalentes - um para Matemática e Ciências (Exatas), outro para Português, História e Geografia (Humanidades) e professores especialistas que trabalham Educação Física, Artes e Inglês; c) cada aluno teria um professor tutor; d) uso da Educopédia, que consistia em uma plataforma de aulas digitais, com uso de vídeos, planos de aula, jogos pedagógicos e possibilidade de reforço online; e) sistema de apostilas para cada disciplina; f) elaboração e monitoramento do Projeto de Vida de cada aluno, que orientaria a seleção de Disciplinas Eletivas (Organizadas por cada escola, com a Orientação do Instituto Trevo) pelo aluno, com acompanhamento do professor tutor.

Já do Núcleo Específico estava proposto: a) aproveitar aspectos da infraestrutura local, como integração com outros equipamentos públicos ou da sociedade civil, que possam servir de espaços adicionais de aprendizagem para os jovens; b) definir vocações específicas para os ginásios experimentais, como esportes ou artes, selecionando, se for o caso, talentos da rede, em cada caso; c) trabalhar responsabilidade social dos jovens, atuando como voluntários em

escolas próximas ou áreas do entorno, no reforço escolar ou em ações de proteção ao meio- ambiente.

Outro ponto importante diz respeito da seleção dos trabalhadores que atuariam nos GEC's, segundo seu Decreto, contaria com quadro de pessoal específico, a ser regulamentado pela SMERJ, assim, aos servidores lotados e em exercício nos GEC's ficavam assegurados os benefícios correspondentes as suas respectivas categorias funcionais, bem como os que lhes sejam de comum aplicação. Segundo o Art. 10, os professores lotados no GEC's atuariam com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, distribuídas nos 5 (cinco) dias da semana, nos limites do horário de funcionamento das referidas unidades escolares. Para o caso dos professores que não detinham matrícula sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais, a jornada de trabalho era complementada por intermédio de dupla regência (DR) para garantir que os professores atuassem de forma plena a corresponder as demandas do Programa.

Sendo ainda, segundo o Art. 11 Aos profissionais do magistério lotados e em efetivo exercício nos GEC, concedida, mensalmente, gratificação nos termos do art. 119, inciso IV, da Lei nº 94, de 14/03/1979, por dedicação integral ao Programa Experimental. Sendo a gratificação correspondente a quinze por cento do vencimento inicial da categoria do servidor. Outro ponto relevante presente no Art. 11 § 2º "Farão jus à gratificação a que se reporta somente os servidores que não tiverem, ao longo do mês, qualquer tipo de afastamento, ainda que amparado pela legislação vigente."

Segundo o Decreto, no Art. 12, a regulamentação do processo de matrícula para acesso aos Ginásios Experimentais Cariocas cabia à SMERJ.

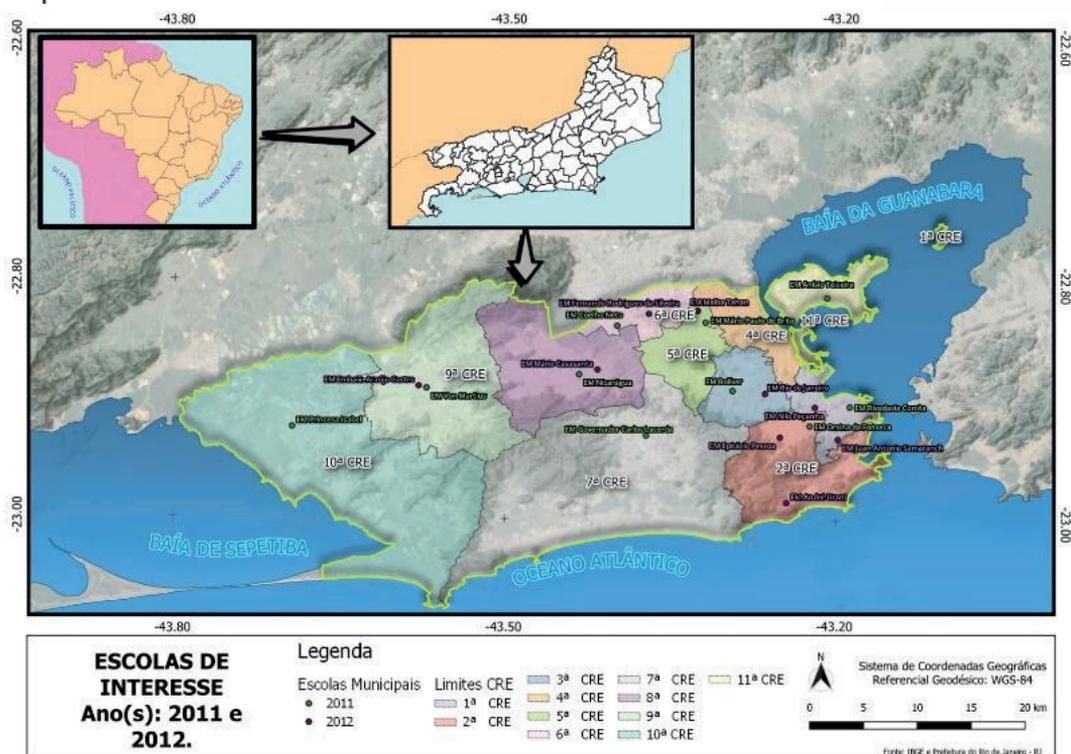
Em 19 DE MARÇO DE 2012 por meio do Decreto Nº 35260 que inclui no Anexo Único aos Decretos n.º32.672 (criação do GEC) de 18 de agosto de 2010 e n.º 33.649 (consolidada, nos termos deste Decreto, a legislação que trata do Programa Ginásio Carioca) em 11 de abril de 2011, em seu Art. 1.º Ficam incluídas no Anexo Único que acompanha os Decretos n.º32.672, de 18 de agosto de 2010 e n.º 33.649/11, de 11 de abril de 2011, as unidades escolares abaixo relacionadas, que passam a integrar o Programa Ginásio Experimental Carioca as seguintes escolas: I. E/SUBE/CRE(01.07.002) Escola Municipal Nilo Peçanha; II. E/SUBE/CRE (02.09.020) Escola Municipal Epiácio Pessoa; III. E/SUBE/CRE (03.13.006) Escola Municipal Rio de Janeiro; IV. E/SUBE/CRE (05.14.029) Escola Municipal Malba Tahan; V. E/SUBE/CRE (06.25.013) Escola Municipal Fernando Rodrigues da Silveira; VI. E/SUBE/CRE (08.33.016) Escola Municipal

Mário Casasanta; VII. E/SUBE/CRE (09.18.074) Escola Municipal Embaixador Araújo Castro.

No mesmo Diário Oficial, por meio do Decreto n.º 35261 é adicionado um novo modelo de Ginásio, que recebe o nome de Ginásio Experimental Olímpico e Paralímpico (GEO) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro. Visando integrar o desenvolvimento acadêmico e esportivo formando talentos na vida e no esporte, segundo o Art.2.º O Programa tem como objetivo proporcionar aos adolescentes, de acordo com seu perfil e interesse, uma escola de excelência acadêmica voltada para a descoberta e desenvolvimento da aptidão esportiva dos alunos.

Já no Art.3.º são elencadas ações que constituem o Programa Ginásio Experimental Olímpico e Paralímpico dentre as quais: I- desenvolvimento de metodologia dinâmica, com sistema de ensino estruturado e materiais didáticos específicos; II- formação continuada de educadores no novo modelo escolar e na nova metodologia de ensino, qualificados e atuando de maneira eficiente na prática pedagógica; III- utilização de plataforma de aulas digitais para tornar o ensino mais adequado a adolescentes e instrumentalizar o professor; IV- reforço da aprendizagem dos conteúdos trabalhados nas diversas áreas de estudo; V- disponibilização de espaço para biblioteca ou sala de leitura, com acervo atraente; VI- disponibilização de espaço para a prática do esporte educacional com apoio às práticas desportivas formais e não-formais; VII- utilização de metodologia específica de detecção e desenvolvimento de talentos esportivos e paraesportivos; VIII- inscrição e classificação dos alunos, candidatos ao Ginásio Experimental Olímpico e Paralímpico; IX- estímulo a prática do esporte feminino; X- criação de unidade específica para a descoberta e desenvolvimento de talentos Paralímpicos; XI- criação do Núcleo Avançado de Desenvolvimento do Esporte; XII- estímulo a projetos transdisciplinares; XIII- estímulo a estudos do meio, onde os alunos vivenciem experiências práticas de aprendizagem e; XIV- estímulo a pesquisa e registro acadêmico de experiências vividas pela comunidade escolar. Somadas as escolas anteriores, essas unidades estão especializadas conforme Mapa 2:

**Mapa 2:** Todos os GEC's e GEOs até 2012.



**Fonte:** Elaborado pela autora.2023

A partir do Mapa 2 é possível perceber a ampliação do Programa e da ampliação, criando as escolas vocacionadas, sendo a primeira deles o Ginásio Experimental Olímpico (GEO).

Criado inicialmente para os anos Finais do Ensino Fundamental, é ainda neste decreto que aparece pela primeira vez a tríade aluno- atleta- cidadão. É no Art.6.º que fica estipulada a organização curricular inicial dos GEOs que é dividida em Núcleo comum e Núcleo Específico. Compõem o Núcleo comum: a) educação em tempo integral; b) professores polivalentes – de Ciências Exatas (Matemática e Ciências, de Humanidades (Português, História e Geografia); c) professores especialistas Educação Física, Artes e Inglês; d) os alunos terão professores tutores; e) utilização da Educopédia, que consiste em uma plataforma de aulas digitais, com uso de vídeos, planos de aula, jogos pedagógicos e possibilidade de reforço online; f) sistema de apostilas para cada disciplina e; g) elaboração e monitoramento do Projeto de Vida, que orientará a seleção de disciplinas eletivas pelos alunos, com acompanhamento do professor tutor. Já como Núcleo Específico aparecem: a) aproveitar aspectos da infraestrutura

local, como integração com outros equipamentos públicos ou da sociedade civil, que possam servir de espaços adicionais de aprendizagem para os jovens; b) descobrir e desenvolver as vocações específicas voltadas para os esportes, selecionando talentos da rede e; c) trabalhar a responsabilidade social dos jovens, atuando como voluntários em escolas próximas ou áreas do entorno, no reforço escolar ou em ações de proteção ao meio-ambiente.

Com relação a carga horária e benefícios dos professores, os mesmos implementados para o GECs valiam para os GEOs como o regime de 40 (quarenta) horas semanais, a jornada de trabalho prevista neste artigo será complementada por intermédio de dupla regência com à gratificação somente para os servidores que não tivessem, ao longo do mês, qualquer tipo de afastamento, ainda que amparado pela legislação vigente exceto no caso de acidente de trabalho. assim como Gratificação pelo desempenho de funções inerentes ao novo modelo de Gestão implementado nos Ginásios Experimentais Cariocas, que inclui competências gerenciais voltadas para a multiplicação de experiências em educação, com foco na excelência acadêmica e no Projeto de Vida do aluno.

Os GEO foram inicialmente definidos como um modelo inovador de ensino em tempo integral, presentes em escolas com qualidade pedagógica e excelência na preparação esportiva. O GEO, iniciado em 2012 como um programa da Prefeitura do Rio, é um exemplo desse modelo. Inspirado nos Jogos Olímpicos de 2016, o GEO oferece aos alunos do 6º ao 8º ano todas as condições necessárias para desenvolverem seu potencial esportivo enquanto recebem uma educação de alta qualidade. (SILVA; SILVA, 2014, p. 22).

Sua missão era “[...] atuar com o esporte como matéria prima principal, desenvolvendo a educação pelo esporte, pois por meio dele, objetiva-se agir frente ao desenvolvimento humano e em suas interações com a sociedade.” (SILVA; SILVA, 2014, p. 22).

Desta forma, o projeto inicial do GEO consistia nestes princípios, mas, também, forjou o conceito de aluno-atleta-cidadão, definido como:

[...] processo de conquista do direito à educação e reconhecimento de que o saber sistemático é mais do que uma importante herança cultural; pois o cidadão torna-se capaz de se apossar de padrões cognitivos e formativos pelos quais tem maiores possibilidades de participar dos destinos de sua sociedade e colaborar na sua transformação (SILVA; SILVA, 2014, p. 23).

Fica evidente que a preocupação dos GEO não se resumia à formação de estudantes atletas, nas escolas cariocas, mas, também, à formação cidadã através da temática esportiva, ou seja, o esporte encarado como um meio para o processo de desenvolvimento dos discentes.

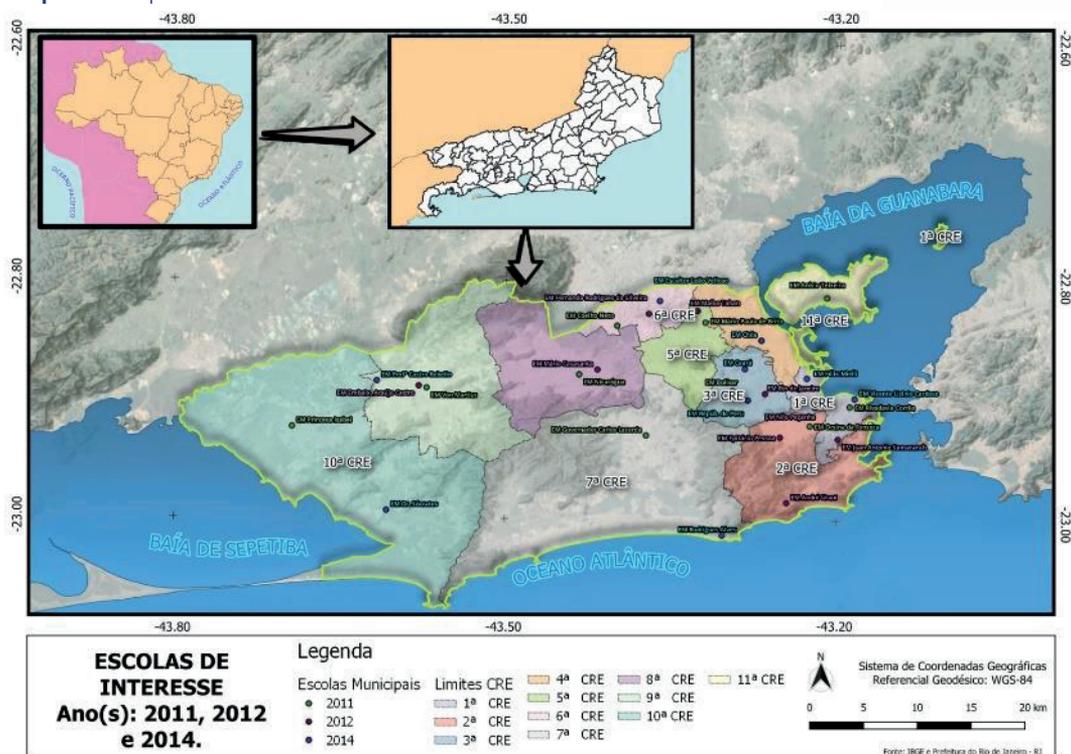
Isto posto, no que se refere à implantação do projeto, havia, em 2012, ano de estreia da proposta, a previsão de criação de cinco GEO: GEO Juan António Samaranch, no bairro de Santa Teresa (primeira unidade implantada no município do Rio de Janeiro); GEO Félix Mielli Venerando, no bairro do Caju; GEO Nelson Prudêncio, na Ilha do Governador e o GEO Doutor Sócrates, no bairro de Pedra de Guaratiba. Além desses, previa-se a abertura de um GEO Paralímpico, em Honório Gurgel (SANTOS, 2018).

Em 2013 DECRETO Nº 36.799 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013 passam a integrar o Programa Ginásio Experimental Carioca - E/SUBE/CRE (01.01.001) E.M. Vicente Licínio Cardoso II - E/SUBE/CRE (03.13.015) E.M. República do Peru III - E/SUBE/CRE(03.12.016) E.M. Ceará IV - E/SUBE/CRE(04.10.016) E.M. Chile V - E/SUBE/CRE(06.25.019) E.M. Escultor Leão Velloso VI - E/SUBE/CRE(07.24.004) E.M. Rodrigues Alves VII - E/SUBE/CRE(09.18.083) E.M. Professor Castro Rebello

Em 2014 com o Decreto Nº 38.954 DE 17 DE JULHO com o resultado já consolidado e com o argumento de assegurar a igualdade de oportunidades educacionais aos alunos da rede municipal de ensino, respeitando suas diferenças aparecem, as primeiras modificações. Art. 1º As unidades escolares que vinham sendo assistidas pelos Programas GEC e GEO passam a seguir o mesmo funcionamento das demais escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, respeitadas, entretanto, suas características.

De acordo com o Mapa 3 é possível perceber, mais uma vez a ampliação: se inicialmente eram 10 escolas, 1 por CRE, agora é possível constatar algumas CREs, como por exemplo, a 1º CRE, com 4 escolas em Tempo Integral.

**Mapa 3:** A expansão dos GECs e GEOs até 2014.



**Fonte:** Elaborado pela autora.

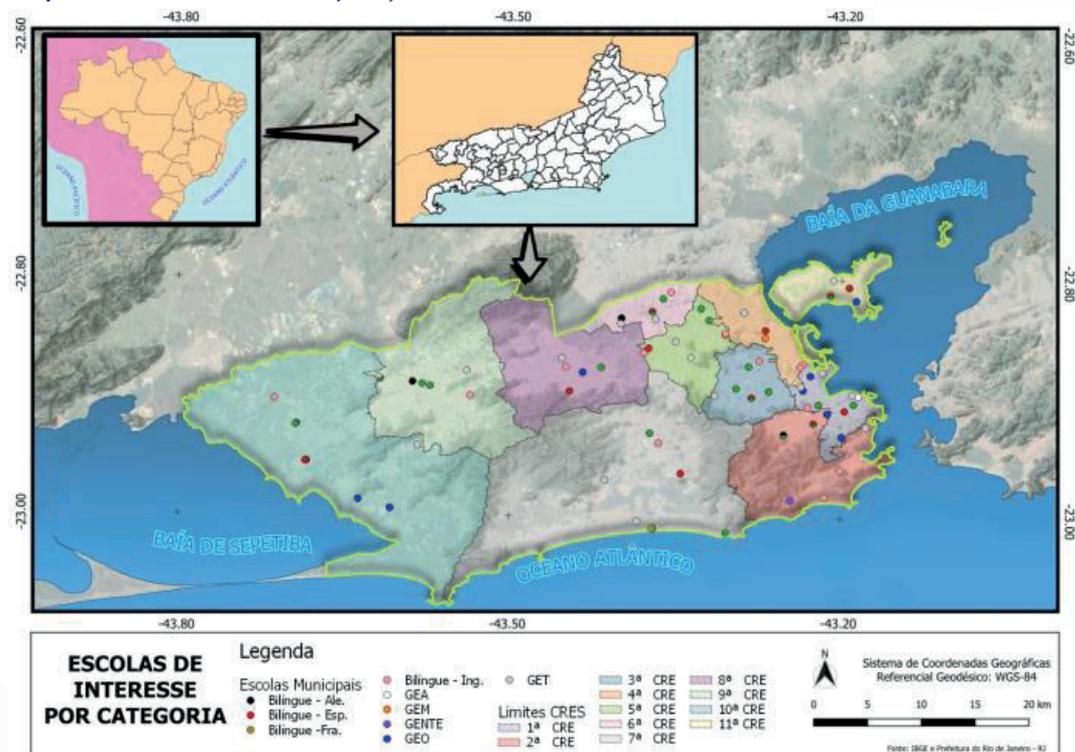
O Programa foi se expandindo de tal forma que em 15 de dezembro de 2022 na Seção III Das Unidades Vocacionadas o Art. 10 apresenta todas as finalidades específicas, a saber:

I- Escola do Programa Bilingue; II- Ginásio Educacional Olímpico - GEO; III- Ginásio Educacional Carioca - GEC; IV- Ginásio Educacional de Arte - GEA; V- Ginásio Educacional de Música - GEM; VI- Ginásio Experimental de Novas Tecnologias Educacionais - GENTE; VII- Ginásio Experimental Tecnológico - GET; VIII- Escola Cívico-Militar - ECIM.

No Anexo V da RESOLUÇÃO SME N° 368 totalizam 83 escolas vocacionadas sendo: 14 Unidades escolares do Programa Bilingue - Língua Inglesa; 12 Unidades escolares do Programa Bilingue - Língua Espanhola; 2 Unidades escolares do Programa Bilingue - Língua Francesa; 3 Unidades escolares do Programa Bilingue - Língua Alemã; 18 Ginásio Experimental Tecnológicos (GET); 11 Ginásio Educacional Olímpico (GEO); 20 GINÁSIO EDUCACIONAL CARIOCA - GEC; 1 GINÁSIO EDUCACIONAL DE MÚSICA - GEM e 1 ESCOLA CÍVICO-MILITAR - ECIM.

Até junho de 2023 as 83 escolas estavam especializadas conforme Mapa 4:

**Mapa 4:** Os Ginásios da SMERJ em junho de 2023.



**Fonte:** Elaborado pela autora.

No Mapa 4 é possível perceber mais uma vez a expansão do Programa Ginásio Carioca, nas mais diversas modalidades. Para a manutenção desses programas a SMERJ estabelece parcerias que visam investir na educação pública, estabelecendo parcerias público-privado, sendo este um ponto a ser melhor explorado ao longo da construção da tese.

Vale ressaltar ainda que os números da SMERJ continuaram crescendo. Sendo em outubro de 2024, mais de 200 GETs inaugurados e sendo estudada uma nova listagem de escolas de Educação em Tempo Integral sendo estudada para publicação até o final do ano letivo com a Matrizes correspondentes.

Em síntese, esta pesquisa visa proporcionar uma compreensão aprofundada das implicações da legislação atual na configuração da educação em tempo integral no Rio de Janeiro, abordando aspectos curriculares, espaciais e temporais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação do Turno Único nas escolas da rede pública municipal do Rio de Janeiro representa um avanço significativo no acesso à educação integral, visando uma formação mais abrangente e uma resposta às demandas sociais por qualidade educacional. A análise das políticas e das transformações curriculares e estruturais mostra que, embora exista uma clara convergência entre as metas da legislação e os objetivos pedagógicos, o processo de implementação enfrenta desafios variados, como a adequação da infraestrutura escolar e a formação docente específica para essa nova organização do tempo e espaço escolares. As experiências iniciais com os programas GEC e GEO indicam que a ampliação da jornada escolar pode contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo não apenas o ensino acadêmico, mas também a formação para valores e cidadania ativa.

Diante disso, é essencial que as políticas públicas continuem a investir no fortalecimento desse modelo, proporcionando condições adequadas para que o tempo adicional oferecido seja, de fato, utilizado com qualidade. A pesquisa em andamento revela que o sucesso de uma educação em tempo integral depende tanto da estrutura física quanto do apoio pedagógico e social oferecido, ressaltando a necessidade de parcerias e da continuidade de investimentos. Com a expansão planejada até 2031, espera-se que o modelo alcance um impacto positivo nas trajetórias educacionais e na vida social dos estudantes do Rio de Janeiro, consolidando-se como um importante instrumento de combate às desigualdades educacionais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/19394.htm) . Acesso em: 30 nov. 2023.

BRASIL. Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110172.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm) . Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com municípios, Distrito Federal e estados, e a participação das famílias e da comunidade [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm) . Acesso em: 30 nov. 2023.

BRASIL. Decreto n. 7.083, de 27 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o Programa Mais Educação. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7083.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7083.htm). Acesso em: 30 nov. 2023.

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: MEC, 2014b. Disponível em: [PNE - Plano Nacional de Educação - Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação \(mec.gov.br\)](https://www.mec.gov.br/pne/plano-nacional-de-educacao-planejando-a-proxima-decada-conhecendo-as-20-metas-do-plano-nacional-de-educacao) Acesso em : 30 nov. 2023.

BRASIL. LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/37435287/publicacao/37435457> . Acesso em 17 de março de 2024.

BRASIL. [escola-em-tempo-integral.pdf \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/escola-em-tempo-integral)

BRASIL. [guia-elaboracao-politica-educacao-tempo-integral \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/guia-elaboracao-politica-educacao-tempo-integral)

CAVALIERE, A. M., Anísio Teixeira e a educação integral. Paidéia, vol. 20, n. 46, maio-ago. 2010. [ [Links](#) ]

CAVALIERE, A. M. V. Escolas de tempo integral versus alunos em tempo integral. Em Aberto, Brasília, v. 22, n. 80, p. 51- 64, 2009. Disponível em: <http://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/2418> . Acesso em: 30 nov. 2023.

CAVALIERE, A. M. V. Escola Pública de Tempo Integral no Brasil: Filantropia ou Política de Estado? Educação e Sociedade, Campinas, v.

35, n. 129, p. 1205-1222, out./dez. 2014. Disponível em: [scielo.br/j/es/a/Qg3Kydrq3nNyMjqYFrpkWcv/?format=html&lang=pt](http://scielo.br/j/es/a/Qg3Kydrq3nNyMjqYFrpkWcv/?format=html&lang=pt) . Acesso em: 30 nov. 2023.

COELHO, L. M. C. et al. Alunos em tempo integral no Estado do Rio de Janeiro: Universalidade ou focalização? In: REUNIÃO NACIONAL DA ANPED, 36., Goiânia, 2013. Anais[...]. Goiânia, GO: ANPED, 2013. Disponível em: [https://www.anped.org.br/sites/default/files/gt13\\_2831\\_texto.pdf](https://www.anped.org.br/sites/default/files/gt13_2831_texto.pdf) . Acesso em: 10 dez. 2023.

CORTES, Luciana Ferreira. Ginásios Cariocas: Um olhar para a educação em tempo integral no município do Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado. 2017. UNIRIO. 2017

DUTRA, Paulo Fernando de Vasconcelos. Educação Integral no Estado de Pernambuco: uma realidade no Ensino Médio. Dissertação (mestrado profissional) -Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Educação/CAEd. Programa de Pós-Graduação em Gestão e Avaliação da Educação Pública, 2013. 98 p.

GADOTTI, Moacir. **Educação integral no Brasil: inovações em processo.** . São Paulo: Instituto Paulo Freire. . Acesso em: 03 out. 2024. , 2009

GADOTTI, M. **Educação integral no Brasil: inovações em processo.** São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009. [ Links ]

GUARÁ, I. M. F. R. É imprescindível educar integralmente. Cadernos Cenpec –Educação, Cultura e Ação Comunitária, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 15-24, 2006. Disponível em: <<http://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/view/168/197>>. Acesso em: 14 abril 2024

LIBANEO, José Carlos; SUANNO, Marilza Vanessa Rosa; LIMONTA, Sandra Valéria. Qualidade na escola pública: políticas educacionais, didática e formação de professores. Goiânia: Ceped Publicações; Gráfica e Editora América: Kelps, 2013.

LIBÂNIO, José. C. Alguns aspectos da política educacional do governo lula e sua repercussão no funcionamento das escolas. Revista HISTEDBR on line. Campinas, n.32, p. 168-178, dez.2008. Disponível em: [https://www.fe.unicamp.br/pf-fe/publicacao/5405/art12\\_32.pdf](https://www.fe.unicamp.br/pf-fe/publicacao/5405/art12_32.pdf) . Acesso em: 14 abril 2024

LIBÂNIO. Escola de tempo integral em questão: lugar de acolhimento social ou de ensino-aprendizagem? Texto elaborado para apresentação no X Encontro

de Pesquisa em Educação da Anped-Centro Oeste, julho, 2010. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Goiânia, 2013. Disponível em: <<http://professor.ucg.br/...scola%20de%20tempo%20integral.doc>> Acesso em:

MACHADO, Cristiane; FERREIRA, Larissa Barbosa. EDUCAÇÃO INTEGRAL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL: mapeamento da produção científica em periódicos (2008 a 2017). **Rev. Exitus**, Santarém, v. 8, n. 3, p. 87-112, set. 2018. Disponível em <[http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2237-94602018000300087&lng=pt&nrm=iso](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-94602018000300087&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 29 set. 2024. Epub 05-Jun-2019. <https://doi.org/10.24065/2237-9460.2018v8n3id640>.

MOLL, J.; LECLERC, J. Diversidade e tempo integral: a garantia dos direitos sociais. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v.7, n.13, p. 291-304, jul./dez. 2013. [ [Links](#) ]

PUNTES, R. V.; AQUINO, O. F.; FAQUIN, J. P. S. Estado del Arte sobre Formación de Profesores en América Latina: significado, orígenes y fundamentos teórico-metodológicos. *Revista Digital UMBRAL*, [S. l.], n. 17, 2005. [ [Links](#) ]

RIBETTO, A.; MAURÍCIO, L. V. Duas décadas de educação em tempo integral: dissertações, teses, artigos e capítulos de livros. **Revista Em Aberto**, v. 22, n. 80, p. 137-160, abr. 2009. [ [Links](#) ]

RIO DE JANEIRO. Lei n. 5.225, de 5 de novembro de 2010. Dispõe sobre a implantação de turno único no ensino público nas escolas da rede pública municipal. Rio de Janeiro: Prefeito Municipal, 2010. Disponível em: <https://doweb.rio.rj.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/1208#/p:3/e:1208?find=lei%20n%C2%BA%205.225> . Acesso em: 28 de nov. 2023.

RIO DE JANEIRO. Resolução SME n. 1178, de 02 de fevereiro de 2012. Estabelece a Matriz Curricular para o Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências. Rio de Janeiro: SME, 2012. Disponível em: <https://cre6-rjrj.blogspot.com/2012/02/resolucao-sme-n-1178-de-02-de-fevereiro.html> . Acesso em: 10 dez. 2023.

RIO DE JANEIRO. Resolução SME n. 1317, de 28 de outubro de 2014. Estabelece a Matriz Curricular para o Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro [...]. Rio de Janeiro: SME, 2014. Disponível em: <https://doweb.rio.rj.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/2583#/p:14/e:2583?find=re->

[solu%C3%A7%C3%A3o%20sme%20n%C2%BA%201.317](#) . Acesso em: 10 jan. 2022.

RIO DE JANEIRO. Resolução SME n. 1427 de 24 de outubro de 2016. Dispõe sobre a estrutura de atendimento, organização das turmas, horário de funcionamento e Matriz Curricular das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: SME, 2016. Disponível em: <https://doweb.rio.rj.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/3248#/p:9/e:3248?find=resolu%C3%A7%C3%A3o%20sme%20n%C2%BA%201.427> . Acesso em: 10 dez. 2022.

RIO DE JANEIRO. Resolução SME n. 113, de 16 de janeiro de 2019. Dispõe sobre a estrutura de atendimento, horário de funcionamento e Matriz Curricular das Unidades

RIO DE JANEIRO. ESCOLAS CARIOCAS EM TURNO ÚNICO Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II. Secretaria Municipal de Educação. Rio de Janeiro: Prefeitura Municipal de Educação, 2020.

RIO DE JANEIRO. Resolução SME n. 297, de 17 de novembro de 2021. Dispõe sobre a Matriz Curricular das Unidades Escolares da rede pública de ensino da cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Rio de Janeiro: SME, 2021. Disponível em: <https://doweb.rio.rj.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/5161#/p:13/e:5161?find=resolu%C3%A7%C3%A3o%20sme%20n%C2%BA%20297> . Acesso em: 20 jan. 2022.

RIO DE JANEIRO. Lei n. 7.453, de 8 de julho de 2022. Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 5.225, de 2010, que dispõe sobre a implantação de turno único no ensino público nas escolas da rede pública municipal. Rio de Janeiro: Prefeito Municipal, 2022. Disponível em: <https://doweb.rio.rj.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/1208#/p:3/e:1208?find=lei%20n%C2%BA%205.225> . Acesso em: 20 de nov. 2023.

RIO DE JANEIRO. DECRETO MUNICIPAL nº 32672. DE 18 DE AGOSTO DE 2010 Cria o Programa Ginásio Carioca no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. Diário Oficial do Rio. ano 24 n.105 de 19 de ago 2010a. Disponível em: <http://doweb.rio.rj.gov.br/>

RIO DE JANEIRO. DECRETO MUNICIPAL nº38.954/2014 de DE 17 DE JULHO DE 2014. DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS GINÁSIO EXPERIMENTAL CARIOCA E GINÁSIO EXPERIMENTAL OLÍMPICO E PARALÍMPICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIO DE JANEIRO. DECRETO N° 33649. De 11 de abril de 2001. DIARIO OFICIAL. De 12 de abril de 2011.

RIO DE JANEIRO. PORTARIA E/SUBE/CED N°07 de 13 de dezembro de 2010b. Secretaria Municipal de Educação. Estabelece a matriz curricular para o ensino fundamental e dá outras providências. Diário Oficial do Rio. Ano 24 n.181 de 14 de dez 2010 p.21.

RIO DE JANEIRO. RESOLUÇÃO SME/RJ 1010 de 04 de março de 2009b. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Geral de Educação. Dispõe sobre as orientações relativas à avaliação escolar na rede pública do sistema municipal de ensino da cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências. Diário Oficial do Rio. Ano 22. n.236 05 mar 2009. Disponível em: <http://doweb.rio.rj.gov.br/>

RIO DE JANEIRO. Decreto N.º 35261, de 19 de Março de 2012. Cria o Programa Ginásio Experimental Olímpico e Paralímpico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 20 de março de 2012.

RIO DE JANEIRO. GINÁSIO CARIOCA: UMA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Instituto Trevo. 2011.

RIO DE JANEIRO. Diário Oficial na PORTARIA CONJUNTA E/SUBEX - E/SUBE N.º 02, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 que "Dispõe sobre a organização do Quadro de Horários e as regras de alocação de professores e outros servidores nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências" em 05 de novembro de 2021, página 22Ano XXXV N 165 • Rio de Janeiro Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021. P.22

SANTOS, Ana Carolina Souza Guimarães dos. Ginásio experimental olímpico: o esporte como fio condutor na formação social dos alunos. 2018. 40f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Educação Física), Instituto de Educação Física, Universidade Federal Fluminense, 2018.

SILVA, José Edmilson da; SILVA, Leonardo Fonseca da. REPRESENTAÇÕES SOBRE O ALUNOATLETA-CIDADÃO: UM ESTUDO NO GINÁSIO EXPERIMENTAL OLÍMPICO. In: SILVA, Carlos Alberto Figueiredo da. ALUNO – ATLETA – CIDADÃO: ESTUDOS NO GINÁSIO EXPERIMENTAL OLÍMPICO. 1. ed. Rio de Janeiro: HP Comunicação Editora, outubro 2014. v. 1, cap. 1, p. 11-37. ISBN 7576.

TEIXEIRA, A. Uma experiência de Educação Primária Integral no Brasil. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Rio de Janeiro, vol. 38, nº 87, p. 21-33, jul./set., 1962. [ Links ]

ZAPLETAL, Patrícia Peixoto e MACHADO, Adriana Marcondes. Cad. Cedes, Campinas, v. 39, n. 108, p. 209-222, maio-ago., 2019